



LEI Nº 286
Boa Vista, 12 de setembro de 2005

**FAZ DOAÇÃO DE TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO AO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, medindo **770 m² (setecentos e setenta metros quadrados)**, devidamente registrado em Cartório Competente, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a sede da Prefeitura Municipal – 31,30 (trinta e um metros e trinta centímetros); **SUL:** com a rua Jerônimo Marinho Gomes – 32,71 (trinta e dois metros e setenta e um centímetros); **LESTE:** com a rua Projetada – 25,00 (vinte e cinco metros); **OESTE:** com a sede do Grupo de Voluntárias – 26,80 (vinte e seis metros e oitenta centímetros), conforme planta anexa, que fica sendo parte integrante a este Projeto de Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção da **Sede do Poder Legislativo Municipal**.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, a Prefeitura e Câmara adotarão as providências necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de setembro de 2005


JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA
PREFEITO